

PROCEDIMENTO CONJUNTO ADM: 01/2020

Doação de Prestação Pecuniária - 1ª e 2ª Vara dos Juizados

Trata-se de procedimento administrativo para destinação de recursos à área de Saúde do Município de Teixeira de Freitas/Ba.

Este juízo deu início à tratativas com o município, informando sobre a existência de recursos depositados na 1ª e 2ª Varas do Sistema dos Juizados da comarca de Teixeira de Freitas/Ba de prestações pecuniárias provenientes de transações penais junto ao Jecrim.

Foi informado pelo governo municipal, nesta data, a necessidade de robustecimento da capacidade financeira do município para a adoção de medidas de combate à doença Covid-19.

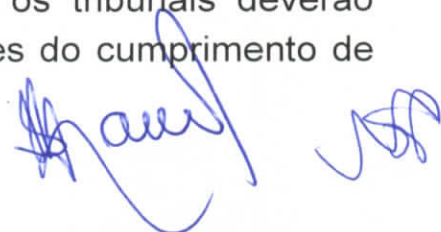
DECIDO

É pública e notória a instabilidade social causada pela pandemia; bem como, a insuficiência de recurso pelo Poder Público, notadamente pelo município de Teixeira de Freitas para combater tal problema.

O CNJ possui atos normativos que incentivam e disciplinam a aplicação de recursos derivados de condenações proferidas pelo Poder Judiciário, indicando a necessidade de reverter tais recursos em ações de cunho sociais.

A Resolução 154/2012 estabelece em seu artigo 2º que os valores depositados, referidos no art. 1º, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados às entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividade de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

Ademais, atos recentes editados pelo CNJ por ensejo da própria pandemia, quais sejam a Resolução 62 de 17/03/2020 e a Resolução 313 de 19/03/2020 em seu art. 9º dispõe que os tribunais deverão disciplinar a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de



pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.

Em contato telefônico com a representante do Ministério Público, Dra. Garaziela Junqueira, a mesma manifestou favoravelmente.

Segundo informações do supervisor da 1ª Vara e 2ª Vara do Sistema dos Juizados em Teixeira de Freitas/Ba, há a quantia de R\$79.283.000,00 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e tres reais) e R\$32.837,35 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e sete centavos), respectivamente.

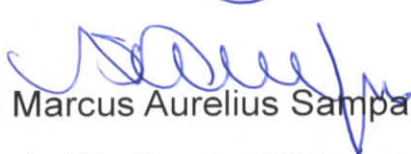
Assim, a demanda apresentada pelo município é legítima e encontra fundamento jurídico.

Ante o exposto, determino o repasse imediato dos recursos disponível sob a jurisdição destes Juízos, totalizando aproximadamente R\$112.120,20 (cento e doze mil e cento e vinte reais e vinte centavos) devidamente atualizados de todas as contas judiciais vinculadas às 1º e 2º Varas do Sistema dos Juizados da comarca de Teixeira de Freitas/Ba a serem transferidos mediante transferência eletrônica, sistema SISCOJ para conta do município MAC FMS/PMTF – CER IV – Banco Itaú, agência 1683, conta corrente 47272-2, CNPJ 13650.403.0001-28, devendo o Gestor tratá-la com cautela e responsabilidade devida, devendo serem gastos no enfrentamento a COVID-19 neste município, e prestadas contas de tais gastos no prazo de 40 dias.

Intimem-se. Cumpra-se e dê vista ao RMP.

Teixeira de Freitas/Ba, 26 de março de 2020.


Bel. Humberto José Marçal
Juiz da 1ª Vara dos Juizados


Bel. Marcus Aurelius Sampaio
Juiz de Direito da 2ª Vara dos Juizados